



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

*Revisado
por
29/09/12*

LEI MUNICIPAL Nº. 1718/01

SÚMULA: Modifica a art. 1ª da lei nº 1.697/01 de 18 de maio de 2001

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da lei nº 1.697/01, de 18 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam aumentadas o número de vagas dos seguintes cargos de provimento em comissão constantes do anexo I da Lei nº. 1.484/97:

CARGOS	VAGAS	PARA
Assessoria Nível Básico-CC-7	06 vagas	12 vagas
Assessoria técnica nível superior-CC-3	04 vagas	06 vagas
Assessoria técnica nível médio CC-4	02 vagas	07 vagas

Art. 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2.001.

VANDERLÉ LUIZ SPINELLI VALÉRIO
Prefeito Municipal

